



**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA**  
CNPJ: 27.450.038/0001-12

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS "HUMANIZA"**, gestora do HOSPITAL INFANTIL MARIA AMÉLIA (HIMA), localizado na Rua São Paulo, 2215, bairro: Santa Tereza, CEP:63050-245, Juazeiro do Norte/CE, conforme Contrato de Gestão nº 01.05.12.2023/SESAU realizará seleção, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações, Serviços, Obras e Alienações e Locações do Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza, observando-se o Regulamento de Compras da entidade e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021 e princípios da Administração Pública.

### **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** A data limite para o envio dos documentos da habilitação e da proposta será dia **08/06/2026 até as 18:00h.**

**1.2.** O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o e-mail: [diretoria.admhumaniza@gmail.com](mailto:diretoria.admhumaniza@gmail.com)

**1.3.** Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente seleção e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **ENGENHARIA CLÍNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, para HOSPITAL INFANTIL MARIA AMÉLIA, localizado na Rua São Paulo, 2215, bairro: Santa Tereza, CEP:63050-245, Juazeiro do Norte/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A seleção será formada por um único lote, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de qualificação exigidos no edital.

**2.4.** A contratada será integralmente responsável por danos ambientais decorrentes da execução contratual.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta seleção os interessados cujo ramo de

atividade seja compatível com o objeto desta seleção, e que estejam com sua situação fiscal regular, conforme exigido neste edital.

**3.2.** Não poderão participar desta seleção os interessados:

**3.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.4.** que estejam em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os participantes encaminharão, exclusivamente por e-mail, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do e-mail indicado no item 1.

**4.3.** Incumbirá ao participante acompanhar as operações no endereço eletrônico da Organização Social e em seu e-mail informado, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer comunicados descumpridos.

**4.4.** Até a data limite para apresentação de propostas, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O participante deverá enviar proposta no e-mail indicado no item 1.2

**5.1.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA**  
**CNPJ: 27.450.038/0001-12**

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o CONTRATANTE examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da seleção não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3.** O CONTRATANTE poderá convocar o participante para enviar documento digital complementar no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sob pena de não aceitação da proposta.

**6.3.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo CONTRATANTE, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazos indicados pelo CONTRATANTE, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o CONTRATANTE examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o CONTRATANTE verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

**7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.2.1.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.2.2.** Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.2.2.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.2.3.** Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**7.3.** Habilitação jurídica:

**7.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.4.** Regularidade fiscal e trabalhista:

**7.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.4.7.** Caso o participante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto de contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente aos tributos mobiliários;

**7.5.** Qualificação Técnica:

**7.5.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta

seleção, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**7.5.1.1.** Licença sanitária/Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura do município em que estiver localizado o estabelecimento prestador do serviço, objeto deste certame, se aplicável.

**7.5.1.2.** Alvará/Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, do ano vigente, para atuar como empresa especializada na prestação de serviço objeto deste certame, se aplicável.

**7.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital e apresente, no prazo de 05(cinco) dias após a declaração de vencedor a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**7.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**7.7.** Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1.** O objeto da seleção será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do CONTRATANTE, caso não haja interposição de recurso nas 24h (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**8.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de contratação.

## **9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**10.1.** Após a homologação da seleção, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar

**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA**  
**CNPJ: 27.450.038/0001-12**

instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Organização Social.

**10.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**10.5.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições legais aplicáveis;

**10.6.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**10.7.** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**11. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

**11.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**13.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**14. DO PAGAMENTO:**

**14.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** As disposições sobre as sanções aplicáveis na execução do presente contrato estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA**  
**CNPJ: 27.450.038/0001-12**

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo CONTRATANTE.

**16.2.** A homologação do resultado desta seleção não implicará direito à contratação.

**16.3.** As normas disciplinadoras da seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Organização Social, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Organização Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Organização Social.

**16.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.8.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da organização social.

**16.9.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**16.9.1** ANEXO I - Termo de Referência

Juazeiro do Norte/CE, 26 de maio de 2026.

VITOR HENRIQUE  
MACHADO

GOMES:36859520809

**VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES**  
**Diretor Presidente**

Assinado de forma digital por VITOR  
HENRIQUE MACHADO GOMES:36859520809  
Dados: 2026.05.27 10:42:05 -03'00'



**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA**  
CNPJ: 27.450.038/0001-12

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DO OBJETO**

1.1 - Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada na área de **ENGENHARIA CLÍNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** do HOSPITAL INFANTIL MARIA AMÉLIA (HIMA) do município de Juazeiro do Norte/CE, gerido pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza.

1.2 - Prazo para entrega de documentação e proposta de preço: deverão ser entregues no dia 08/06/2025 as 18:00, pelo e-mail: [diretoria.admhumaniza@gmail.com](mailto:diretoria.admhumaniza@gmail.com).

### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos do setor de Diagnóstico por Imagem do HOSPITAL INFANTIL MARIA AMÉLIA (HIMA) do município de Juazeiro do Norte/CE.

### **3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 - Os serviços serão prestados no HOSPITAL INFANTIL MARIA AMÉLIA (HIMA) situado a Rua São Paulo, 2215, Santa Tereza, no município de Juazeiro do Norte-CE.

### **4 – PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - Para formulação da proposta comercial e estabelecimento do valor dos serviços, a proponente poderá utilizar as informações apuradas na visita técnica ao HOSPITAL INFANTIL MARIA AMÉLIA (HIMA) do município de Juazeiro do Norte/CE.

4.2 - A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) A proposta apresentada deverá ser em planilha aberta, constando toda decomposição para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação;
- d) Indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional à execução do

serviço e a respectiva data base e vigência; não serão aceitas as propostas que utilizarem para cotação dos itens referentes a salários, valores inferiores àqueles que estão definidos como piso salarial da categoria do sindicato, aos quais se encontram vinculados os respectivos profissionais;

e) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

f) O valor mensal do serviço, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

4.3 - Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com materiais de reposição, mão de obra, ferramentas e equipamentos de apoio operacional.

4.4 - A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.

4.5 - Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo ao HUMANIZA a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

4.6 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 - Sagar-se-á vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e estiver de acordo com as exigências deste edital.

## **6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 - A vigência do presente instrumento contratual ocorrerá até a data de **05/12/2026**, podendo ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, desde que mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA e a vantajosidade/economicidade da proposta apresentada.

6.2 A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão, firmado entre o Instituto de Estudos e Pesquisas HUMANIZA e o Município de Juazeiro do Norte através da sua Secretaria Municipal de Saúde, para a gestão dos serviços de saúde para o HOSPITAL INFANTIL MARIA AMÉLIA (HIMA) do município de Juazeiro do

**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA**  
**CNPJ: 27.450.038/0001-12**

Norte/CE, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, ipso facto, a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação e posterior formalização do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

### **I – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

### **III – Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício

**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA**  
**CNPJ: 27.450.038/0001-12**

social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios;

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade;

**IV – Qualificação Técnica e Declarações**

a) A empresa deverá apresentar Registro no CREA/CRT da empresa; e Certidão de regularidade junto ao CREA/CRT.;

b) Comprovação de que possui Responsável Técnico:

- ✓ Engenheiro clínico, engenheiro eletricista, eletrônico, biomédico ou profissional legalmente habilitado;
- ✓ Registro ativo no CREA;
- ✓ ART/RRT referente aos serviços contratados;
- ✓ Comprovação de vínculo com a empresa.

c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica para a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público/privado ou comprovação do corpo técnico capacitado atuando na empresa.

d) Alvará do órgão de Vigilância Sanitária com competência na sede da concorrente;

e) Declarações abaixo:

i. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme 7º, XXXIII da Constituição Federal.

ii. Declaração de não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA.

iii. Declaração de que não possui impedimento de contratar com a Administração Pública.

iv. Declaração da empresa afirmando ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

7.2 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado ao HUMANIZA

convocar os concorrentes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação.

Observação: Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando, por escrito, à Gerência de Contratos do HUMANIZA, que se responsabilizará em propor ao setor competente a aplicação das penalidades previstas no contrato de acordo com legislação em vigor, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções.

8.2 - Disponibilizar à CONTRATADA as áreas e instalações para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

## **9 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENTE DO CONTRATO**

São atribuições do Fiscal do Contrato:

9.1 - Fiscalizar rotineiramente a manutenção dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos do setor de diagnóstico por imagem do Hospital Infantil Maria Amélia (HIMA).

9.2 - Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

9.3 - Acompanhar, avaliar e, se necessário, emitir considerações a respeito do contido no Livro de Escala de Serviço, no que diz respeito à assiduidade dos funcionários e do cumprimento do quantitativo do quadro diário.

9.4 - Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção. Caso não seja solucionada a pendência no prazo estipulado pela fiscalização do CONTRATO, deverá ser acionado o setor competente.

9.5 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

9.7 - Ter acesso, a qualquer hora, ao setor de Diagnóstico por Imagem, para fiscalização permanente dos serviços.

9.8 - Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

9.9 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

9.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Os equipamentos são:

- ✓ 01 Raio X Fixo – Konica
- ✓ 01 Sistema CR – Konica

10.2 – Os serviços serão executados conforme cronograma previamente alinhado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

10.3 – Execução de Manutenções Preventivas, de acordo com o plano de manutenção, contemplando:

- ✓ Inspeções físicas, elétricas e funcionais;
- ✓ Limpeza interna e externa;
- ✓ Verificação de cabos, conectores e sistemas de aterramento;
- ✓ Avaliação de parâmetros operacionais;
- ✓ Verificação de sistemas de segurança;
- ✓ Testes de funcionamento;
- ✓ Ajustes operacionais quando necessários;
- ✓ Emissão de relatório técnico após execução.

10.4 – Execução de 1 (uma) Manutenção Corretiva mensal, mediante abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE, contemplando:

- ✓ Diagnostico técnico da falha;
- ✓ Correções operacionais e eletrônicas;
- ✓ Ajustes mecânicos e elétricos;
- ✓ Restabelecimento funcional do equipamento.

10.5 – Peças e Materiais: Os materiais e componentes empregados nas Manutenções Corretivas, tais como conectores, cabos, sensores, componentes eletrônicos discretos, relés, chaves, fusíveis, baterias, rolamentos, correias, ventiladores, fontes, módulos recuperáveis e demais itens de pequeno e médio porte, necessários ao restabelecimento das condições operacionais dos equipamentos, estão inclusos no contrato.

10.6 – O reparo, recuperação, recondicionamento ou substituição de componentes será realizada exclusivamente pela CONTRATADA.

10.7 – Os custos referentes à substituição de tubos de raios x, geradores de alta tensão, detectores digitais completos, placas de processamento de

imagem (CR/DR), cassetes de radiografia computadorizada (CR), painéis detectores, películas radiográficas, filmes radiográficos, químicos de processamento e demais insumos de imagem, bem como componentes classificados como itens de alto valor agregado, não estão inclusos no contrato. A substituição desses itens será objeto de orçamento específico, com aprovação prévia da CONTRATANTE.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, QUANTO AO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**

- I. Manter quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo em número necessário e suficiente para atender o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, substituindo imediatamente em caso de falta.
- II. Caberá à CONTRATADA todo o ônus de natureza trabalhista, previdenciária e alimentícia de seus funcionários.
- III. Manter sempre um preposto, Responsável Técnico, com poderes para deliberação e/ou atender a qualquer solicitação da CONTRATANTE quanto a tudo que se relacione a boa execução dos serviços contratados.
- IV. Instruir seus funcionários a cumprir o regulamento da Unidade onde serão prestados os serviços.
- V. Realizar exame médico dos funcionários (admissional, periódico, demissional, de retorno ao trabalho) de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o Programa de Proteção Radiológica Ocupacional do Ministério do Trabalho.
- VI. Comprovar, quando solicitado, o registro e regularidade de seus técnicos envolvidos na prestação dos serviços.
- VII. Afastar imediatamente das dependências do Hospital Municipal qualquer empregado, por mais qualificado que seja, cuja presença venha a ser considerada inadequada à CONTRATANTE, promovendo a sua imediata substituição.
- VIII. Responder pela disciplina de seus funcionários durante a sua permanência nas dependências da Unidade do Hospital Municipal, orientando-os para manterem o devido respeito e cortesia para com os colegas de trabalho e os funcionários da CONTRATANTE.
- IX. Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuem diretamente na execução dos serviços;
  - a) A não apresentação desses comprovantes poderá acarretar na retenção dos créditos da CONTRATADA. Declarar, antecipadamente, aceitar

todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao CONTRATANTE todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

## **12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.1 - A empresa deverá apresentar o seu registro e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais/CRT, conforme a natureza da atividade e composição da equipe técnica.

## **13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - A contratada deve comprovar conhecimento e atuação conforme:

- ✓ RDCs da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- ✓ normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- ✓ normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), quando houver equipamentos emissores de radiação ionizante;
- ✓ requisitos do Ministério da Saúde.

13.2 - Normas frequentemente citadas:

- ✓ ABNT NBR IEC 60601;
- ✓ RDC ANVISA 02/2010;
- ✓ RDC 509/2021 (gerenciamento de tecnologias em saúde);
- ✓ normas de proteção radiológica aplicáveis.

## **14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Gerente de Contratos do HUMANIZA, a quem incumbirá acompanhar a conformidade dos serviços, dirimindo as dúvidas que surgirem ao longo da execução do contrato, e determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao seu regular e efetivo cumprimento.

14.2 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o HUMANIZA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos mesmos não



**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA**  
CNPJ: 27.450.038/0001-12

implicará em corresponsabilidade do HUMANIZA ou de seus prepostos.

**15 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes da proposta da CONTRATADA.

15.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

15.3 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável).

15.4 - Sendo o pagamento dos valores referentes aos serviços contratados irrevogavelmente vinculado aos recursos financeiros a serem repassados pelo Município e/ou Secretaria de Municipal de Saúde de Juazeiro do norte - CE, na hipótese de eventual atraso por parte do(s) ente(s) público(s) em efetuar(em) o repasse de mencionados recursos financeiros, mensais, o vencimento da obrigação pecuniária por parte do Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para prazo de 48 (quarenta e oito) horas após esta receber o repasse.

**16 – PENALIDADES E IMPEDIMENTOS**

16.1 - No caso de descumprimento de cláusulas contratuais e/ou especificações deste Termo de Referência, as seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao HUMANIZA pelo infrator, na forma da legislação:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor do objeto contratado;
- c) rescisão antecipada do Contrato.

16.2 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada ou de qualquer outra fatura existente no HUMANIZA.

16.3 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais



**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA**  
CNPJ: 27.450.038/0001-12

sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail [consultoriahumaniza.ce@gmail.com](mailto:consultoriahumaniza.ce@gmail.com) .

17.2 - Os esclarecimentos a respeito das condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente concorrência serão divulgados na página do **INSTITUTO HUMANIZA**.